



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Transporte TIPO PICKUP, 0KM com capacidade para 05 passageiros**, que será adquirido através de Recursos da Emenda Parlamentar n° **202340910001**, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO DE TIPO PICKUP, DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC): 1.956 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 170 TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 35,7 @ 1.750 RPM ALTURA DO SOLO (MM): 212,7 / POST. 246,6 ALTURA DO VEICULO (MM): 1.677 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.010 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.945 ENTRE-EIXOS (MM) 2.990 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.845 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60 *APOIA BRAÇO TRASEIRO *BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO *BANCOS EM COURO *KEYLESS ENTER-N'GO COM PARTIDA REMOTA *KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO) *LED AMBIENT LIGHTS *MAÇANETAS E FRISOS DAS PORTAS CROMADOS *RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18"+ PNEUS 225/60 + R18 ATR *SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL * WIRELESS CHARGER, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2), ALARME ANTIFURTO ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA, ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO, ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA APOIO DE BRAÇO FRONTAL APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS	UND	1



	<p>TRASEIRA MULTILINK, TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA, TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM URÉIA ARLA 32, TAPETES, TC+ (ELETRONIC LOCKER), TOMADA 12V, TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR, TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A), VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VOLANTE EAS, ENERGY ABSORBING SYSTEM VOLANTE EM COURO, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO.</p>		
--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Justificamos que a aquisição ora solicitada faz-se necessária e indispensável, haja vista que a aquisição do veículo tipo PICKUP tem como finalidade atender as demandas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo destinado ao Centro de Recuperação Espiritual para Dependentes de Drogas (CREED).

3.2. Dessa forma, a referida aquisição melhorará e ampliará a prestação dos serviços desenvolvidos no CREED, com ênfase na humanização e conseqüentemente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra.

4.3. A contratada deverá entregar o objeto observando as exigências de configurações mínimas apresentadas no item 2 deste termo de Referência.

4.4. O veículo deverá ser entregues completamente desembaraçado, emplacado(s) e registrado(s) junto ao DETRAN/RN em nome do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



SOCIAL - CNPJ N° 14.450.053/0001-19 e tendo suas taxas de licenciamento, seguro obrigatório pagos pela EMPRESA CONTRATADA. Poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente como fabricante ou concessionária devidamente autorizada pelo fabricante dos veículos ofertados e que atendam a todas exigências deste termo de referência.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do produto deverá ser feito de forma integral, formalizado através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;

5.2. Após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do produto solicitado.

5.3. Não serão permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do produto incompleto, bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Veículo deverá ser “zero quilômetro” com fundamento no disposto no Anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79 e conforme conceituação de “veículo novo”, (zero quilômetro) pelos órgãos da Administração Pública, abaixo elencados: a) Deliberação do CONTRAN de nº 64 de 30 de maio de 2008 – Item 2.12, define veículo novo, como sendo : “VEICULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”.

6.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorram, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os objetos à



CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar.

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis, para realizar testes de conformidade.

6.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no na execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.5. Fornecer juntamente com o automóvel, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos automóveis.

8.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

8.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.9. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;



8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

8.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o



período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

10.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, **informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.**

10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos



danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

12.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Informa-se que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023.

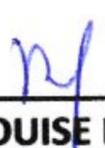
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 30 de Agosto de 2023.



MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras